



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 13-CONSUP/IFAM, de 13 abril de 2018.**

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 01/2018-CPCE/IFAM, de 06.03.2018 e o Memorando Eletrônico nº 129/2018-PROEN/REITORIA, de 09 de março de 2018;

**CONSIDERANDO** a submissão pela PROEN do Relatório do Processo Eleitoral dos Conselhos Educacionais à Secretaria do CONSUP para apreciação do referido Relatório para emissão de Parecer pelo colegiado quanto a composição dos conselhos educacionais dos campi de São Gabriel da Cachoeira, Maués e de Presidente Figueiredo e ainda o Memorando que registra uma desconformidade de legislação quanto ao processo de composição dos conselhos em função das Resoluções nº 02-2011, 94-2015, 46-2016 e 35-2017, protocolo nº 23443.006253-2018-11;

**CONSIDERANDO** a designação do conselheiro Maurício Roberto da Silva como relator da matéria acima mencionada, conforme constou no item 1.5.1.3-Pauta da 37ª reunião ordinária do CONSUP, realizada no dia 23 de março de 2018;

**CONSIDERANDO** a análise e o extenso Parecer do conselheiro relator, que recomendou as alterações das Resoluções acima mencionadas, sendo de extrema necessidade para equalizar na conformidade do Regimento Geral do IFAM no tocante ao Conselho Educacional; Apresentou voto favorável as alterações das Resoluções citadas no Parecer como forma de equalizar as Resoluções que versam sobre o Conselho Educacional.

**CONSIDERANDO** a decisão dos conselheiros presentes, que votaram pela aprovação do parecer do relator, por unanimidade, em sessão da 37ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 23 de março de 2018;

**CONSIDERANDO** o Art. 12 combinado com o inciso X do Art. 42 do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A não homologação dos processos de escolha dos membros para composição do Conselho Educacional dos *campi*: São Gabriel da Cachoeira, Maués e Presidente Figueiredo.

**Art. 2º.** Autorizar as alterações no que seja pertinente a conformidade de correção/adequações, no que couber, as Resoluções emitidas pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas:

I- Resolução nº 2-CONSUP/IFAM, de 28 de março de 2011.

II- Resolução nº 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.

III- Resolução nº 46-CONSUP/IFAM, de 14 de outubro de 2016.

IV- Resolução nº 35-CONSUP/IFAM, de 23 de junho de 2017.

**Parágrafo Único.** As alterações das Resoluções mencionadas nos incisos I, II, III, e IV do Art. 2º desta Resolução, são as que constam do Parecer do Conselheiro relator, aprovado na sessão da 37ª Reunião conselho Superior realizada no dia 23 de Março de 2018.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

  
**ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO**  
**Reitor e Presidente do Conselho Superior**